



PROJETO DE LEI N DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Altera a Lei 8072 de 25 de junho de 1990, para inserir tipos penais na lista de crimes hediondos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º – Altera os artigos 1º e 2º da Lei 8072 de 25 de junho de 1990, para fazer inserir os crimes de corrupção ativa e passiva na lista de crimes hediondos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

.....

X – Corrupção ativa

XI – Corrupção passiva

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes, drogas afins, o terrorismo e as formas ativa e passiva de corrupção são insuscetíveis de:

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira dificulta o combate à corrupção e, em alguns casos, até estimula. Os crimes praticados por corruptos e corruptores têm punições leves. Quem frauda uma concorrência pública, por exemplo, pode ser multado e permanecer preso, em regime aberto, por um período de dois a quatro anos. Já para um roubo comum, a punição varia de quatro a dez anos de detenção, em regime fechado. "Isso só aumenta a sensação de impunidade e diminui o receio de praticar atos ilícitos", alerta Fernando Knoerr, professor da Escola da Magistratura do Paraná.

O país não suporta mais a corrupção, seja ela ativa ou passiva, como crime passível de benefícios concedidos pela Lei de Execução Penal, desta forma, colocarmos ambos na lista de crime hediondo, forçará o cumprimento integral da pena imposta.

Não há mais como tolerarmos esta prática odiosa que tanto mal causa a sociedade brasileira, sabemos que dinheiro de corrupção é aquele que integra o custo da compra de bens, serviços e produtos pelos órgãos públicos, e este valor poderia ser utilizado em prol da população.

Os números da corrupção no Brasil são astronômicos, a ponto de desequilibrar contas e superfaturar preços, esta prática criminosa causa muitos males a sociedade, inclusive deixando pastas importantes como da saúde, educação, e tantas outras.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões de agosto de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

